



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

CEP 39.290 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 803/87

Assunto : AUTORIZA DOAÇÃO DE LOTE AO ESTADO DE MINAS GERAIS

Serviço :

Data :

A Câmara Municipal de São Romão, por seus representantes legais, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a doar ao Estado de Minas Gerais, uma área de terreno urbano, para construção de um Posto de Saúde.

Art. 2º - O terreno de que se trata o artigo anterior, tem as seguintes divisas e confrontações: Frente para rua Manoel Jovino com 24,00m (vinte e quatro metros), fundo para lote da municipalidade com 24,00m (vinte e quatro metros), lado esquerdo limitando com lote de Francisco Cardoso Bispo com 30,00m (trinta metros), lado direito limitando com lote da municipalidade com 30,00m (trinta metros), sendo uma área total de 720,00m² (setecentos e vinte metros quadrados).

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações do orçamento vigente.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Romão, 19 de setembro de 1.987.

José Mauro Caetano Gomes
Prefeito Municipal

Geralda do Socorro Bispo Torres
Secretária